7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 81/2021 FIRMADO EM 10/05/2021

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALCIR A DOS SANTOS RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ângelo Pasquali, 501, centro na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob n° 06.284.219/0001-46, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato 81/2021, nas cláusulas e condições que segue:

<u>Cláusula Primeira</u>: **DO PREÇO**: Em conformidade com a cláusula quarta do contrato original firmado em 10 de maio de 2021 é reajustado o valor do transporte escolar por km rodado conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de maio de 2021 a abril de 2022, fixado em 12,13% que a partir desta data passa o valor de R\$5,93 (cinco reais e noventa e tres centavo) para R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), para o item 05 a contar do dia 10 de maio de 2022, passando o preço do km rodado, a vigorar conforme quadro abaixo

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit. Contrato	Último valor p/km	Valor Unitário Reajustado
05	01	KM	Item V - Roteiros, 01, 02 e 03 com	5,34	5,93	6,58
			percurso de 65 km diário, sendo nos			
			períodos matutino e vespertino. Com			
			previsão de transporte de 32 (trinta e dois)			
			alunos entre os pontos constantes nos			
			roteiros abaixo declinados. É exigido para			
			a realização dos roteiros 01 (um) veículo			
			sendo um com capacidade mínima para 30			
			(trinta) passageiros. Roteiro 01 – Saída às			
			6h50min da Avenida do Comércio próximo			
			ao Posto do Setti, com destino a Cohab I,			
			Cohab II, Santa Ana, até a escola da Barra			
			do Pinhal retornado pela Linha			
			Caçador, Olaria Tretaza até a Cidade.			

	Roteiro 02 – Saída às 11h40min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Olaria Tretaza, Linha Caçador até a escola da Barra do Pinhal retornado pela Santa Ana, Cohab II, Cohab I até a Avenida de Comércio próximo ao Posto do Setti. Roteiro 03 – Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino a Cohab II, Santa Ana, até a escola da Barra do Pinhal retornando Linha Caçador. Olaria Tretaza até a Cidade.					
Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei						
Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo. E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03						
(três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.						

Rodeio Bonito - RS, 10 de maio de 2022.

Paulo Duarte Prefeito Municipal CONTRATANTE	Valcir A. dos Santos Rodrigues Ltda CONTRATADA			
	Lurdes Ciprandi Fiscal do Contrato			
Testemunhas: 1° CPF:				
Assessoria Jurídica De				

acordo em data supra: